



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII

Nº 5649

Publicação Diária

Terça-feira, 09 de dezembro de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 14040, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o Instituto URBbem, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto URBbem, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.869.338/0001-76, sediado no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II - altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; e
- III - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 274/2025

Autoria: Professora Flávia Cabral

LEI N.º 14041, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Inclui a Corrida Pedestre do 30º Batalhão de Polícia Militar no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina a Corrida Pedestre do 30º Batalhão de Polícia Militar, a ser realizada anualmente, no segundo domingo do mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 189/2025

Autoria: Giovani Augusto Pereira de Mattos Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI N.º 14042, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o fluxo para avaliação de internação involuntária de usuários no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fluxo para Avaliação e Internação Involuntária no Município de Londrina, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental instituída pela Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 e pela Lei Federal nº 13.840, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º A internação involuntária tem como diretrizes:

- I - respeitar os direitos fundamentais da pessoa humana;

- II - priorizar o tratamento em serviços comunitários e a internação como último recurso;
- III - garantir segurança, acolhimento e encaminhamentos adequados do usuário;
- IV - visar a reinserção social e a continuidade do cuidado especializado.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se internação involuntária aquela realizada sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro, mediante avaliação médica criteriosa.

Art. 4º O fluxo para internação involuntária contempla todos os usuários, incluindo aqueles em situação de rua, sem discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º A internação involuntária será realizada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes para o tratamento adequado, devendo:

- I – ser precedida de laudo médico circunstanciado, emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- II – observar os critérios clínicos e legais, incluindo a preservação da dignidade e dos direitos humanos do usuário;
- III – garantir, sempre que possível, o tratamento prévio em serviços comunitários e de atenção psicossocial.

Art. 6º A autoridade médica responsável pela internação deverá comunicar o fato ao Ministério Público no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 7º A internação deverá ocorrer em unidade de saúde pública ou privada credenciada, dotada de equipe multiprofissional e condições adequadas de atendimento.

Art. 8º Durante o período de internação, o usuário deverá receber acompanhamento clínico, psicológico e social, com vistas à reinserção social e continuidade do cuidado após a alta.

Parágrafo único. O serviço de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá acompanhar o usuário sem vinculação familiar, durante o período de internação, para elaboração do Plano Individual de Acompanhamento – PIA, visando a sua reinserção social.

Art. 9º A alta será dada pelo médico responsável, sempre que cessarem os motivos que ensejaram a internação, devendo ser comunicada ao Ministério Público no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO FLUXO PARA AVALIAÇÃO DE INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA

Art. 10. O fluxo para avaliação e encaminhamento de internação involuntária de usuários no Município de Londrina observará:

I – O início do fluxo, que poderá ocorrer:

- a) pela diligência e busca do usuário pelas equipes especializadas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como o Consultório na Rua – CnaR, o Serviço de Abordagem da Assistência Social – SEAS, o Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CPOP; ou
- b) por qualquer cidadão que identifique situação de risco iminente.

II – acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU para avaliação e transporte médico;

III – acionamento de apoio da Guarda Municipal, se necessário, para acompanhamento da equipe técnica durante o processo de encaminhamento;

IV – o médico do SAMU, em situação de emergência, poderá realizar avaliação clínica e indicar internação involuntária quando presentes sinais claros de risco para o usuário ou terceiros, nos termos da Lei Federal nº 10.216/2001, das orientações do Conselho Federal de Medicina e das boas práticas médicas, devendo a decisão ser documentada e comunicada para continuidade do cuidado no serviço de saúde hospitalar ou especializado;

V – a internação involuntária será considerada apenas após avaliação médica, observando-se o princípio de que o tratamento deve ser preferencialmente realizado em serviços comunitários;

VI – após avaliação médica nas unidades hospitalares, de referência, a internação involuntária somente será efetivada se confirmada a necessidade e esgotadas as alternativas comunitárias;

VII – após avaliação médica especializada nos serviços de atenção psicossocial, incluindo PA-CAPS III e CAPS-AD, a internação involuntária será efetivada se confirmada a necessidade e esgotadas as alternativas comunitárias;

VIII – O familiar ou responsável deverá:

- a) estar presente na assinatura da internação, seja clínica ou especializada;
- b) realizar visitas;
- c) providenciar a retirada do paciente na alta hospitalar;
- d) dar sequência ao tratamento conforme orientação técnica.

IX - na ausência de familiar ou responsável, a assinatura da internação será realizada por profissional da assistência social ou da saúde, nos termos da legislação vigente;

X - a solicitação de vaga SUS para internação de usuários no Estado será de competência da Central de Regulação de Leitos em Saúde Mental;

XI - a regulação dos leitos contratualizados pelo Município de Londrina será de competência do SAMU;

XII - o serviço de referência da assistência social que acompanha o usuário será responsável por articular com a rede de serviços e contatar a família, a fim de organizar o retorno familiar ou encaminhamentos para outros dispositivos de acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO FLUXO DE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 11. A rede socioassistencial, no acompanhamento de usuários em internação, deverá:

I – realizar acompanhamento pelas equipes de média e alta complexidade, por meio de visitas à unidade, contato com familiares e articulação com a rede;

II – promover estudo de caso ampliado sobre possíveis destinos, considerando, ao menos:

- a) retorno familiar;
- b) retorno ao acolhimento de referência;
- c) inserção em república assistida, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

Art. 12. Durante o processo de internação, poderão ser articuladas as seguintes possibilidades de alta:

I – saída para vida independente e/ou retorno ao convívio familiar, articulados durante a internação, com referência no serviço do território, caso o usuário resida em Londrina;

II – retorno à cidade de origem, com fornecimento de passagem pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS ou transporte realizado pela saúde e/ou assistência social;

III – solicitação espontânea de desligamento pelo usuário referenciado em unidade de acolhimento, com encaminhamento aos serviços da assistência social;

IV – encaminhamento para comunidade terapêutica, de forma voluntária, com anuência do usuário ou seu representante legal, e mediante avaliação conjunta da equipe da saúde, assegurando-se o transporte até o referido serviço.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo o fluxo procedural necessário a sua execução e os protocolos intersetoriais integrados entre saúde, assistência social, segurança pública e demais órgãos competentes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 281/2025

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com as Emendas nºs 1, 2 e 3

LEI N.º 14043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Londrina e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL a participarem como associados fundadores da Associação Fibrenamics Brazil – Instituto de Inovação em Materiais Compósitos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina CODEL autorizados a efetivar a participação do Município de Londrina como associado fundador da Associação Fibrenamics Brazil – Instituto de Inovação em Materiais Compósitos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º A participação do Município e do Instituto de Desenvolvimento de Londrina terá como finalidade o apoio institucional às ações de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, especialmente nas áreas de materiais compósitos, sem exclusividade e sem prejuízo de outras parcerias do Município com instituições congêneres.

Art. 3º O Poder Executivo e o Instituto de Desenvolvimento de Londrina designarão representantes para integrar o Conselho de Administração da Associação, vedada qualquer forma de remuneração, e sem responsabilidade pessoal, solidária ou subsidiária por obrigações decorrentes de sua gestão.

Art. 4º A presente autorização não implica transferência de recursos financeiros ao ente privado, nem assunção de ônus ou encargos pelo Município e Instituto de Desenvolvimento de Londrina, limitando-se ao apoio institucional.

Art. 5º A execução de ações decorrentes desta Lei dependerá de instrumento jurídico específico (convênio, acordo de cooperação ou instrumento previsto na legislação aplicável, inclusive Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.019/2014), o qual deverá conter objeto, metas, indicadores, cronograma, contrapartidas, mecanismos de acompanhamento e prestação de contas.

Art. 6º O Estatuto Social da Associação e suas alterações, bem como os relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis, deverão ser publicados em sítio eletrônico de acesso público e encaminhados ao órgão municipal responsável pela política de inovação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 3/2025

Autoria: **Poder Executivo**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1

LEI N.º 14044, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Londrina a Amarílio Proença de Macêdo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Londrina a Amarílio Proença de Macêdo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de dezembro de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 366/2025

Autoria: Emanoel

DECRETOS

DECRETO N.º 1484 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 1151, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre as normas complementares aplicáveis à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, referente à regulamentação da Lei Municipal nº 13.980, de 04 de setembro de 2025, que institui o Programa Regulariza Londrina – “Dívidas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.002221/2025-81

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 7º do Decreto nº 1151, de 24 de setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

I – Até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2025, pelo sítio eletrônico da ACESF;

II - Até às 14h00 (horário de Brasília) do dia 22 de dezembro de 2025, via Whatsapp, por e-mail e/ou presencial, sendo necessária a apresentação do Termo de Adesão assinado;

III - Até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2025, pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, devendo o Termo de Adesão assinado ser protocolado."

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso I do art. 3º do Decreto nº 1151, de 24 de setembro de 2025.

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 1151, de 24 de setembro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO N.º 1485 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, Gestão 2024/2027 e 2026/2029, e indica seus respectivos suplentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.022.044735/2025-81,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Municipal de Educação de Londrina-CMEL, Gestão: 2024/2027 e 2026/2029 e indica seus respectivos suplentes:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS EM EDUCAÇÃO

a) um representante dos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres e Associação de Pais e Funcionários das unidades educacionais públicas municipais (art. 17, I, a, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):

1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:

Titular: ADRIANA HARUYOSHI BIASON

Suplente: JULIENE ALINE JACINTO RODRIGUES DE LIMA

b) dois representantes da Sociedade Civil Organizada, indiretamente ligada à educação (art.17, I, b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):

1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2024/2027:

Titular: ALDERI LUIZ FERRARESI

Suplente: ELIANE CRISTINE NÁPOLI

2. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:

Titular: VERLAINE CRISTINA FERRARESI DANIELI

Suplente: ADRIANO BROLLO

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

a) um representante dos Professores do Ensino Fundamental Público Municipal (art.17, II, a, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):

1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:

Titular: VERA LUCI LISBOA

Suplente: PATRÍCIA KEIKO KAWAKOE ZAMINELLI

b) um representante dos Professores de Educação Infantil Pública Municipal (art.17, II, b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):

1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:

Titular: ANGELA ASSIS DE OLIVEIRA

Suplente: ROSICLEÁ RODRIGUES DA SILVA

c) um representante dos Supervisores de Ensino da Educação Pública Municipal (art.17, II, c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):

1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:
Titular: ELIS KAREN RODRIGUES ONOFRE PEREIRA
Suplente: WAGNER BREGANHOLI

d) um representante dos Professores de Educação Infantil Particular (art.17, II, d, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:
Titular: SANTINA APARECIDA GARBATO MARCON
Suplente: CRISTIANE REGINA CAMARGO ALECRIM

e) um representante dos Professores da Educação Infantil Filantrópica (art.17, II, e, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029:
Titular: IONE SERTÃO SILVA
Suplente: ALINE DE SOUZA BARROS MORAES

f) um representante dos Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino (art. 17, II, f, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:
Titular: VACÂNCIA
Suplente: VACÂNCIA

III – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM EDUCAÇÃO

a) um representante das Instituições de Ensino Superior (art.17, III, a, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:
Titular: ANGELA PEREIRA TEIXEIRA VICTORIA PALMA
Suplente: JACICARLA SOUZA DA SILVA

b) um representante das Instituições Particulares de Educação Infantil (art.17, III, b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:
Titular: JOÃO MARCOS MACHUCA DE LIMA
Suplente: CAIO FANTAUSSI ROCHA

c) um representante das Instituições de Educação Infantil Filantrópicas (art. 17, III, c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:
Titular: MAGNA REGINA ALMEIDA
Suplente: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA

d) um Representante do NRE/Londrina (art. 17, III, d, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2024/2027:
Titular: GUILHERME FONSECA DE OLIVEIRA
Suplente: ZILDA ROSSI ARAUJO

IV – SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação representativo e indicado (art.17, IV, a, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2024/2027:
Titular: BRUNA ESTER GOMES YAMASHITA
Suplente: MIRNA DE CÁSSIA GUILHERME GENTILE
2. Mandato de 4 (quatro) anos - Gestão 2026/2029:
Titular: SIMONE CRISTINA DE FARIAZ CAVALIN
Suplente: CARLA PATRÍCIA RODRIGUES RAMOS

b) um representante da Administração Direta Pública Municipal indicado (art.17, IV, b, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações):
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:
Titular: VACÂNCIA
Suplente: VACÂNCIA

c) um representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil (Art. 17, IV, c, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações)
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:
Titular: CAMILA CANDIDO GUERRA
Suplente: VACÂNCIA

d) um representante dos Diretores das Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental (Art. 17, IV, d, da Lei Municipal nº 10.275/2007 e suas alterações)
1. Mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2026/2029:
Titular: MERCIA MARIA CARDOSO TAVARES DA SILVA
Suplente: VACÂNCIA

Art. 2º O período do mandato dos representantes designados no artigo 1º será de 01/01/2024 à 31/12/2027 e 01/01/2026 à 31/12/2029.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 685 de 10 de junho de 2025.

Londrina, 02 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Vânia Isabeli Talarico F. da Costa, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 1513 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.16	511	46.000,00
TOTAL			46.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	511	46.000,00
TOTAL			46.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.616.609,93 (quatro milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Início	Acréscimo	Atual
40	10	069	Dezembro	1.000,00	610.199,22	611.199,22
40	20	511	Dezembro	233.000,00	198.725,91	431.725,91
40	30	8080	Dezembro	747.000,00	1.650.269,97	2.397.269,97
40	50	069	Dezembro	105.000,00	118.700,87	223.700,87
40	60	511	Dezembro	143.000,00	673.408,53	816.408,53
40	80	8080	Dezembro	615.000,00	1.365.305,43	1.980.305,43
Total				1.844.000,00	4.616.609,93	6.460.609,93

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Início	Dedução	Atual
40	10	069	Novembro	780.000,00	610.199,22	169.800,78
40	20	511	Novembro	411.653,66	198.725,91	212.927,75
40	30	8080	Novembro	2.480.786,73	1.650.269,97	830.516,76
40	50	069	Novembro	118.700,87	118.700,87	0,00
40	60	511	Fevereiro	151.591,00	7.220,20	144.370,80
40	60	511	Março	102.216,22	6.176,50	96.039,72
40	60	511	Abril	165.347,33	3.765,00	161.582,33
40	60	511	Novembro	979.458,94	656.246,83	323.212,11
40	80	8080	Fevereiro	548.113,34	7.280,30	540.833,04
40	80	8080	Maio	803.954,49	39.730,00	764.224,49
40	80	8080	Setembro	268.396,65	1.162,34	267.234,31
40	80	8080	Novembro	2.119.738,36	1.317.132,79	802.605,57
Total				8.929.957,59	4.616.609,93	4.313.347,66

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 1515 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta nomeação de Caroline Sampaio de Almeida para o cargo de Procurador do Município - U - Serviço De Procuradoria Jurídica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.004.131248/2025-76, 19.009.205247/2025-25 e 19.009.226503/2025-18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, nos termos abaixo:

- a)SERVIDORA: 167266-CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA
- b)TABELA/REF/NÍVEL: 33 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE: PROCURADOR DO MUNICIPIO-U
- d)FUNÇÃO: PMUU01-SERVICO DE PROCURADORIA JURIDICA
- e)LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura do Município de Londrina
04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
0410-GABINETE DO PROCURADOR-PGM
001-GABINETE DO PROCURADOR-PGM
- f)EDITAL DE ABERTURA: 067/2024-DDH/SMRH
- g)MOTIVO: Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital 067/2024-DDH/SMRH, para provimento de vaga no cargo de Procurador do Município, Serviço de Procuradoria Jurídica - PMUU01, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO N° 1519 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Inclui Fontes de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 000 – Recursos Ordinários (Livres) e 8079 – Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 715.434,28 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), junto à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	8078	80.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	8079*	465.434,28
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000*	170.000,00
TOTAL			715.434,28

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	8078	40.000,00
04010.14.422.0002.6.001	3.1.90.92	8078	40.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	8079	465.434,28
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	000	170.000,00
TOTAL			715.434,28

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO N° 1521 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação atualizada	Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)	
1.3.2.1.01.0.1.01. 01.01.43.00	1496	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONTE 1496	1.014.000,00	1.706.300,41	2.406.300,41	700.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.02. 01.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REPASSE FUNDO A FUNDO - FONTE 1496	29.133.000,00	41.930.492,86	46.130.492,86	4.200.000,00	
Total			30.147.000,00	43.636.793,27	48.536.793,27	4.900.000,00	
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;							
(2) Arrecadação atualizada;							
(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025;							
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão atualizada).							

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.34	1496	700.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	4.200.000,00
TOTAL			4.900.000,00

Art. 3º A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	230	1496	Dezembro	2.572.000,00	4.900.000,00	7.472.000,00
	Total			2.572.000,00	4.900.000,00	7.472.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1523 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 208.432,55 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Coordenação Geral - SMPOT, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	4.4.90.52	000	208.432,55
TOTAL			208.432,55

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.14	000	68.274,85
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.30	000	8.908,57
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.33	000	101.600,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.34	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.35	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.39	000	20.649,13
07010.04.126.0002.1.003	4.4.90.52	000	7.000,00
TOTAL			208.432,55

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 106.417,43 (cento e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	270	000	Dezembro	40.526,28	106.417,43	146.943,71
		Total		40.526,28	106.417,43	146.943,71

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	270	000	Janeiro	351.403,40	26.924,54	324.478,86
07	270	000	Fevereiro	297.864,25	3.325,00	294.539,25
07	270	000	Abril	252.386,05	10.000,00	242.386,05
07	270	000	Junho	1.646.982,77	6.600,00	1.640.382,77
07	270	000	Julho	499.863,85	20.184,51	479.679,34
07	270	000	Novembro	1.581.778,15	39.383,38	1.542.394,77
		Total		4.630.278,47	106.417,43	4.523.861,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1524 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Licenciamento Urbanístico para fins de Parcelamento do Solo do Lote 02/03/04, situado na Gleba Ribeirão Cafetal, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, e do que consta nos processos SEI nº 19.021.180405/2023-05 e 19.021.197481/2025-11,

DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal manifesta-se favorável ao Licenciamento Urbanístico para fins de parcelamento do solo do Lote 02/03/04, situado na Gleba Ribeirão Cafetal, neste Município, projeto aprovado sob nº de ordem 130, na forma do disposto no §2º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina, nos termos apresentados no processo aprovado no SEI nº 19.021.180405/2023-05, e em conformidade com a Declaração nº 09/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, após análise dos órgãos competentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Otávio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

DECRETO Nº 1525 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta exoneração de Debora Franzo Beneciutti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.227715/2025-12 e 19.009.228173/2025-03,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 383686 - DEBORA FRANZO BENECIUTTI
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
006-GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- e) DOCUMENTO: 17219704
- f) NÚMERO SEI: 19.009.227715/2025-12
- g) DATA VIGÊNCIA: 04/12/2025
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1527 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 1.732.443,34 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	1.732.443,34
TOTAL			1.732.443,34

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 49, § 1º, e 2º, da Lei nº 13.830, de 19 de julho de 2024 e fica excluída do limite do Art. 10 da Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.33	000	28.142,47
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.34	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	10.106,39
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	63.057,21
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	1.014.845,66
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.47	000	2.418,36
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.982,12
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.39	000	820,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.93	000	18.656,00
09010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.14	000	18.425,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	20.665,63
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.33	000	13.994,55
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.34	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.36	000	26.291,59
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.37	000	950,86
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.39	000	95.287,52
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.40	000	7.057,66
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.47	000	53,90
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.92	000	1.153,62
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.39	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.93	000	24.743,24
27020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	000	377.791,56
TOTAL			1.732.443,34

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.732.443,34 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Início	Acréscimo	Atual
22	511	000	Dezembro	7.045.503,85	1.732.443,34	8.777.947,19
Total				7.045.503,85	1.732.443,34	8.777.947,19

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Início	Dedução	Atual
09	330	000	Janeiro	336.000,00	158.718,87	177.281,13
09	330	000	Fevereiro	151.000,00	72.210,55	78.789,45
09	330	000	Março	150.000,00	32.504,27	117.495,73
09	330	000	Abril	143.200,00	73.800,89	69.399,11
09	330	000	Maio	80.000,00	15.089,48	64.910,52
09	330	000	Junho	84.000,00	13.475,79	70.524,21
09	330	000	Julho	100.000,00	33.737,86	66.262,14
09	330	000	Agosto	173.000,00	40.103,06	132.896,94
09	330	000	Setembro	300.000,00	192.724,76	107.275,24
09	330	000	Outubro	301.000,00	206.478,34	94.521,66
09	330	000	Novembro	174.000,00	22.993,42	151.006,58
09	330	000	Dezembro	440.000,00	282.190,92	157.809,08
27	840	000	Novembro	801.000,00	135.293,01	665.706,99
27	840	000	Dezembro	507.000,00	453.122,12	53.877,88
Total				3.740.200,00	1.732.443,34	2.007.756,66

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTRARIA SMOP-GAB Nº 44, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO O CONTRATO Nº **SMGP-0139/2025 (17119334)** cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviço de abastecimento da usina de asfalto, compreendendo o transporte e o fornecimento de Óleo Diesel S500, cuja especificações constam no Edital - Anexo I - doc. SEI n.º **16554913** e fazem parte deste contrato. .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de **FISCAL DE CONTRATO** e **SUPLENTE**, respectivamente:

1. **Claudio Mucin** - matrícula nº 14.100-3
2. **Ana Paula Nascimento Dias**, matrícula nº 15.031-2

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à SMOP.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o **FISCAL DE CONTRATO** deverá informar imediatamente o **GESTOR DE CONTRATO** indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO

Londrina, 1 de dezembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTRARIA SMOP-GAB Nº 45, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa responsável para fiscalização de obra - Contratos nº SMGP-0127/2025, SMGP-0129/2025 e SMGP-0130/2025 - Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR - Lotes 01, 02 e 03.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, em especial o art. 6º, inciso XXI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1462/2022, em especial o art. 154, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei 5.194/1966, em especial o art. 12 e o artigo 27, alínea f;

CONSIDERANDO a Resolução nº 430/1999 do CONFEA;

CONSIDERANDO o constante dos Autos dos Processos SEI nº 19.021.225245/2025-94, nº 19.008.196439/2025-43, 19.008.198561/2025-54 e 19.008.198567/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, a servidora abaixo nominada:

I - Engenheira Civil Camila Vitor Leite, CREA-PR 127054/D, Matrícula nº 687448.

Art. 2º A servidora supracitada fica responsável pela fiscalização da execução das obras de:

I - Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR - (Lote 01) - Jardim Burle Marx, Contrato nº SMGP-0127/2025 (16856571), Processo SEI nº 19.008.196439/2025-43;

II - Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR - (Lote 02) - Jardim Higienópolis, Contrato nº SMGP-0129/2025 (16892110), Processo SEI nº 19.008.198561/2025-54;

III - Recapeamento Asfáltico de vias públicas do Município de Londrina-PR - (Lote 03) - Jardim Agari, Contrato nº SMGP-0130/2025 (16892124), Processo SEI nº 19.008.198567/2025-21.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de dezembro de 2025. Otavio Vitor Gomes, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTRARIA MUNICIPAL Nº 10929 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais

I. RESOLVE PELA PRORROGAÇÃO AFASTAMENTO SEM ONUS POR MOTIVO DE POSSE EM CARGO COMISSÃO, nos termos abaixo:

a) SERVIDOR: 161845-JANAINE VENTURA SALVIANO AKUFFO OWOO

b) LOCAL: 2297-CÂMARA DE DEPUTADOS

c) PERÍODO: 01/01/2026 à 31/12/2026

d) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A

e) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO

f) DOCUMENTO: SEI DOC 16761208

g) NÚMERO SEI: 19.009.188063/2025-93

h) LEGISLAÇÃO: Art. 24, § 4º, combinado com o art. 84, inciso II da Lei Municipal nº 4.928/92.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Amanda Castanha de Souza Santos, Diretor(a) de Administração de Pessoal

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO - nº PGE/SMGP-0172/2025**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0172/2025 (COMPRASGOV nº 90.172/2025), objeto: Contratação de serviços de telecomunicação móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips (SIM Cards) habilitados com pacotes de dados móveis e voz ilimitada, com cobertura nacional, incluindo ainda ferramentas de gerenciamento, controle de consumo e suporte técnico contínuo, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura do Município de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 3.927.837,36 (três milhões, novecentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 08 de dezembro de 2025. Sérgio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0650/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0209/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0115/2025****DETENTORA DA ATA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA****REPRESENTANTE: Regiane Rodrigues Braga**

CNPJ: 29.032.903/0001-36

VALOR: R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.219108/2025-99

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0666/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0278/2025****PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0169/2025****DETENTORA DA ATA: VISIONARIUM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA****REPRESENTANTE: Sumaia Cristina Antoun**

SÓCIO(S): Sumaia Cristina Antoun

CNPJ: 49.403.630/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 164.770,80 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de placas de sinalização e inauguração.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.220355/2025-38

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0147/2025****DETENTORA DA ATA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 06.175.908/0001-12****REPRESENTANTE LEGAL:** Luis Carlos dos Santos**QUADRO SOCIETÁRIO:** Luis Carlos dos Santos**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)****PROCESSO SEI! 19.008.223591/2025-14****DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0147/2025****DETENTORA DA ATA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA****CNPJ: 02.482.141/0001-13****REPRESENTANTE LEGAL:** Luiz Armando Pereira da Silva**QUADRO SOCIETÁRIO:** Armando da Silva (sócio-administrador) e Luiz Armando Pereira da Silva (sócio-administrador)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**VALOR: R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos)****PROCESSO SEI! 19.008.224522/2025-10****DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0147/2025****DETENTORA DA ATA: MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A****CNPJ: 05.823.205/0001-90****REPRESENTANTE LEGAL:** Anderson Bergamin**QUADRO SOCIETÁRIO:** Antônio Leme Junior (presidente), Daniel Henrique dos Santos Maia (diretor), Garbriel Pessoa Awad (diretor), Bruno Bernardes Caiado de Castro (diretor), Anne Davantel de Barros (conselheira de administração) e Rafael Pilotto Gonçalez (conselheiro de administração)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**VALOR: R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos)****PROCESSO SEI! 19.008.225504/2025-55****DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0147/2025****DETENTORA DA ATA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI****CNPJ: 28.857.335/0001-40****REPRESENTANTE LEGAL:** Luidy de Moraes Ladeira**QUADRO SOCIETÁRIO:** Luidy de Moraes Ladeira (sócio-administrador)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**VALOR: R\$ 26.849,56 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)****PROCESSO SEI! 19.008.225530/2025-83****DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 673/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0117/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0147/2025****DETENTORA DA ATA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - LTDA****CNPJ: 29.032.903/0001-36****REPRESENTANTE LEGAL:** Ronaldo Rodrigues de Paiva**QUADRO SOCIETÁRIO:** Regiane Rodrigues Braga (sócia-administradora)**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de produtos odontológicos constantes na lista de itens padronizados.**VALOR: R\$ 1.249,92 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)****PROCESSO SEI! 19.008.225570/2025-25****DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025**

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0601/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA R.C. DA SILVA LTDA.

ATA Nº SMGP - 0601/2023;

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Sergio Willian Costa Becher**, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto Municipal nº 1666/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebra o presente Termo de Apostilamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a correção do saldo da Prorrogação no montante total de R\$ 794.758,21 (setecentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), em decorrência dos lançamentos incorretos dos atos administrativos conforme justificativa (17246013).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.008.229943/2025-37, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO, assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento, via sistema SEI, para que produza seus regulares efeitos.

Londrina, 8 de dezembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EXTRATOS

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (SEI nº 19.008.186456/2025-72)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/SMGP-0056/2023 (SEI nº 19.008.169766/2023-61/Edital - SEI nº 11696234)**

Fica a empresa Reconstrul Construções Civis Ltda **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.186456/2025-72**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: SEI (19.022.172135/2025-11)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0522/2023 (11423287)**

Fica a empresa **VANESSA LEMES DA SILVA DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.727.396/0001-34**, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Ata de Registro de preço.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI Nº 19.022.172135/2025-11**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: SEI 19.008.209583/2025-57

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0125/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (15144725) - Processo SEI 19.008.046635/2025-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP-0071/2025 - SOUZAMED IMPORTADORA (14934015) - Processo SEI 19.008.024805/2025-63

Fica a empresa **SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.473.398/0001-68**, **NOTIFICADA** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Ata de Registro de preço.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI Nº 19.008.209583/2025-57**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº TC/SMI – 001/2025**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DP/SMI – 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.216372/2025-42

INSTITUIÇÃO: MMA-MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL

REPRESENTANTE: Célio Henrique Carlos

OBJETO: **'Prestação de atendimento na modalidade abrigo institucional para acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos com autonomia e/ou graus de dependência 1 e 2.'**

Valor global da parceria: R\$ 389.577,60 (trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Período de Execução: O período de **Execução** será à partir da data de assinatura, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP-0058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PGE/SMGP-0012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP-0517/2023

CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

REPRESENTANTE: THIAGO SOARES MARQUES

SÓCIOS: LARISSA BUGIDA AGUIAR DE CARVALHO, RENATA KELLY PIRES ALENCAR, CLAUDIANA BONFIM DA SILVA, TULIO PINHEIRO CARVALHO

CNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza econômica, financeira e atuarial para execução dos serviços para Plano de Previdência da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do objeto por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/04/2026, passando a vencer em 19/04/2027 e a vigência do contrato a vencer em 16/10/2027.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.183095/2025-11**DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº SMGP-0099/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0128/2023****INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0042/2023****CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.****REPRESENTANTE:** Stephanie Rossi Pasello e Roberto Moreira de Oliveira**CNPJ:** 03.311.327/0001-72**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados em Outsourcing na DISPONIBILIZAÇÃO DE TABLETS COM SOFTWARES GERENCIAIS, IMPRESSORA TÉRMICA DE LINHAS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: a) A supressão no valor de R\$ 8.880,24 (oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), o que representa aproximadamente 0,03% do valor total original atualizado do contrato, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, parágrafo §03º, inciso III do contrato e Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. O valor do contrato passará de R\$ 28.698.499,67 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 28.689.619,43 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos). A Supressão será em favor da unidade Secretaria Municipal de Fazenda cuja composição dos valores seguem abaixo. b) A cessão permanente do saldo da Secretaria Municipal de Fazenda para Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cuja composição dos valores segue abaixo.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 8.880,24 (oito mil oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** R\$ 28.689.619,43 (vinte e oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**PROCESSO SEI Nº: 19.006.076534/2025-41****DATA DE ASSINATURA:** 08/12/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº: SMGP-0175/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0391/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0046/2024****CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR****REPRESENTANTE:** Sidnei Lopes de Oliveira**CNPJ:** 03.541.088/0036-77

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres, cuja especificações constam no [Relatório Final \(14282190\)](#).

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente apostilamento o reajuste de 5,130500% com base na variação do índice IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do período de 09/2024 a 08/2025 (17161093), passando o valor do Contrato de R\$76.528,51 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos) para R\$76.703,97 (setenta e seis mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos) a partir de 16/08/2025.

PROCESSO SEI Nº: 19.026.219298/2025-26**DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 03 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0635/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0411/2023****PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0216/2023****DETENTORA DA ATA: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA****REPRESENTANTE:** Rodrigo Nogueira Serpeloni**SÓCIO(S):** Rodrigo Nogueira Serpeloni**CNPJ:** 37.054.879/0001-64**OBJETO DA ATA:** Registro de Preço para para a eventual aquisição de ração para cães e gatos.**OBJETO DO ADITIVO:**

O acréscimo no valor de R\$ 131.566,12 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), sobre o valor original dos lotes listados, que representa aproximadamente 25% da solicitação da SEMA, Ata de Registro de Preços 0635/2023 nos termos do art. 123, § 3º do Decreto nº 1462/2022, alterado através do Decreto 236/2024, que passa ser a seguinte:

Prefeitura do Município de Londrina										
FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade Original da ARP	Unidade	Acréscimo	Aproximadamente %	Total de Acréscimo
7	1	38859	RACÃO STANDARD PARA CÃES ADULTOS - MÉDIO/GRANDE PORTE - 15KG	SNUK	R\$ 43,88	3.750	PC	937	25 %	R\$ 41.115,56
8	1	38859	RACÃO STANDARD PARA CÃES ADULTOS - MEDIO/GRANDE PORTE - 15KG	SNUK	R\$ 43,88	1.250	PC	312	25 %	R\$ 13.690,56
9	1	37155	RACÃO STANDARD PARA CÃES ADULTOS - MÉDIO/GRANDE PORTE - 25KG	SNUK	R\$ 76,76	3.000	PC	750	25 %	R\$ 57.570,00
10	1	37155	RACÃO STANDARD PARA CÃES ADULTOS - MÉDIO/GRANDE PORTE - 25KG	SNUK	R\$ 76,76	1.000	PC	250	25 %	R\$ 19.190,00
Total previsto para o fornecedor										R\$ 131.566,12

VALOR: R\$ 131.566,12 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos).**PROCESSO SEI Nº: 19.023.215279/2025-51****DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0164/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0254/2025

ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº 19.008.157054/2025-61

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição de Maquinários - Escavadeira Hidráulica, Pá carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira e Motoniveladora.

1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico documento SEI Parecer Jurídico 635/2025:

1.3. Agente de contratação: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 20/2025.

1.5. Publicação do Edital: Conforme Check List Publicações (link externo).

1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 06/10/2025

1.7. Ata da sessão pública: Ata - lote 2

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº (nº processo SEI, link externo)

2. DO CERTAME

2.1. Participantes: Conforme Ata

2.2. Classificadas:

2.2.1. Conforme Ata

2.3. Desclassificadas : Lote 2

2.3.1. A empresa SENIOR EQUIPAMENTOS E LOGISTICA LTDA foi desclassificada para o(s) lote(s) 1 por não atender a convocação.

2.4. Habilidades:

2.4.1. SARANDI TRATORES LTDA - CNPJ: **77.266.575/0001-85**

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

Fornecedor SARANDI TRATORES LTDA Sarandi - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	42768	<u>PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS</u>	LIUGONG	R\$ 489.990,00	1	UN	R\$ 489.990,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 489.990,00

2.7.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU
SARANDI TRATORES LTDA	16836786	16836786 - 17223184	16891941	17223251

2.7.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

ODAURU DE CARVALHO VITORIANO	em consulta nesta data, não faz parte do quadro de servidores
MARIA APARECIDA DE CARVALHO VITORIANO	em consulta nesta data, não faz parte do quadro de servidores
ODAIR VITORIANO	em consulta nesta data, não faz parte do quadro de servidores

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 4	42770	anulado

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 810.480,56 (oitocentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 489.990,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 320.490,56 (trezentos e vinte mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)

4.4. Percentual de desconto: 39,54%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 4 de dezembro de 2025. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0164/2025**, em especial quanto ao relatório final do **MODALIDADE (17167614)**, nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora, e **HOMOLOGO** o presente processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 8 de dezembro de 2025. Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 732, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **CONTRATO Nº SMGP-0132/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0218/2019 - IMOBILIÁRIA VENEZA S/S LTDA - 19.008.094153/2019-86**, cujo objeto é a locação de imóvel comercial visando abrigar as estruturas de atendimento do Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas - CAPS AD e outras estruturas dos serviços de Saúde, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.036904/2025-25;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Luciano Ricardo Arimateas Montenegro**, matrícula 11.608-4, **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, e **Renan Santana**, matrícula nº 14.879-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 733, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0139/2015 (0008154) - Mário Hideki Ito - Dispensa nº 0170/2015 (19.008.001276/2016-39)**, cujo objeto é a locação do imóvel sito na Avenida Theodoro Victorelli, nº 130, Londrina - PR, onde se encontra instalado a as unidades administrativas da Autarquia Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº PAL/DGS-0395/2007;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.036889/2025-15;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Luciano Ricardo Arimateas Montenegro**, matrícula 11.608-4, **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, e **Renan Santana**, matrícula nº 14.879-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 735, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato nº 0149/2010 - J.P.N. Administradora Ltda (0007900) - Dispensa nº 0354/2010 (19.008.001218/2016-13)**, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Maranhão, 463- centro - Sede da Farmácia Popular e Complexo Regulador Composto pela Central de leitos Especializados e Central de Regulação Médica-192;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.036878/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Luciano Ricardo Arimateas Montenegro**, matrícula 11.608-4, **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, e **Renan Santana**, matrícula nº 14.879-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo SMGP nº 0045/2020, oriundo do Pregão nº 010/2020 (SEI 19.008.015106/2020-18)**, cujo objeto consiste na locação do imóvel sito à Rua Brasil, nº 1032, Centro, em Londrina - Paraná (Quadra 61-A; Lote 13), destinado a abrigar "estruturas de atendimento da Policlínica Municipal, vinculadas à Autarquia Municipal de Saúde";

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.036873/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Luciano Ricardo Arimateas Montenegro**, matrícula 11.608-4, **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, e **Renan Santana**, matrícula nº 14.879-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTRARIA AMS-PO Nº 737, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 104 e no Art. 117, ambos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Considerando o Termo de Cessão nº 0010/2025 (doc. SEI 17099128);

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.038134/2025-55 (Portaria - Assinatura e Publicação);

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Carlos Alberto Soares**, matrícula nº 12.819-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 5 de dezembro de 2025. Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

EXTRATO

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0098/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0182/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0020/2022**

CONTRATADA: Associação Evangélica Beneficente de Londrina (AEBEL)

REPRESENTANTES: Eduardo Bistratini Otoni e Lincoln Vieira Magalhães

CNPJ: 78.613.841/0001-61

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média complexidade e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituir-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a alteração da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros, para fins de prever os exames e procedimentos que poderão ser realizados utilizando o 'Recurso para Custeio das Excepcionalidades Não Contempladas na Tabela SIGTAP/SUS', previsto no bloco pós-fixado da Programação Orçamentária.

§ 1º. Em virtude desta alteração, a Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros passa a conter os incisos abaixo indicados:

IV. O recurso previsto no inciso III desta Cláusula poderá ser utilizado para realização dos exames, procedimentos e materiais a seguir:

a) sessões de câmara hiperbárica;

b) drenagem transparieto-hepática;

c) fulguração com plasma de argônio

d) colangiopancreatografia endoscópica retrógrada (CPRE) em pacientes não contemplados na Portaria número 39, de 24 de julho de 2019 (artigo 1. Incorporar a colangiografia endoscópica retrógrada pré-cirúrgica no tratamento de coledocolitíase sem colecistectomia prévia no âmbito do SUS). Pacientes submetidos a colecistectomia previamente;

e) órteses, próteses e materiais especiais (OPME).

V. Para utilização do recurso de excepcionalidade não-SUS, a instituição deverá encaminhar à Secretaria de Saúde informações que permitam a identificação do paciente e do procedimento a ser realizado e/ou do material a ser utilizado, entre eles:

a) dados pessoas completos do paciente: nome, naturalidade, procedência, data de nascimento;

b) laudo médico detalhado e assinado pelo médico solicitante (história clínica, exame físico, dados de exames de imagens realizados);

c) justificativa médica para realização do procedimento;

d) justificativa médica para utilização da OPME que não conste na tabela SIGTAP, esclarecendo o motivo da escolha em detrimento do material disponível pelo SUS;

e) cópia do laudo de exames laboratoriais e/ou de imagem que comprovem a patologia e/ou a necessidade do procedimento proposto, bem como OPME indicado;

f) detalhamento da OPME solicitada (tipo, material, dimensões);

g) literatura médica que comprove que há benefício do uso da OPME para a patologia em questão, entre eles, artigos científicos, citações de livros bem estabelecidos na prática médica, publicações em revistas científicas e protocolos já estabelecidos.

VI. No caso de solicitação de material especial (OPME), devem ser reunidos 3 (três) orçamentos do material em questão, obrigatoriamente regularizadas junto à ANVISA e de fornecedores distintos, enviado em papel timbrado e assinado pelo fornecedor responsável ou declaração assinada pelo responsável de que fornecedor é único.

VII. Ficam excluídos tratamentos sem comprovações científicas ou off label.

§ 2º. Ainda, fica acrescido ao §7º da Cláusula Nona - Dos Recursos Financeiros, o inciso abaixo:

I. Os recursos financeiros previstos a título de 'Recurso para Custeio das Excepcionalidades Não Contempladas na Tabela SIGTAP/SUS' contemplam o período de 12 (doze) meses, de maneira que a indicação de valor mensal serve tão somente para representação orçamentária, podendo sofrer variações para mais ou para menos, limitado ao valor total previsto.

PROCESSO SEI Nº: 60.032296/2025-80

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

O 21º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0098/2022 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CAAPSM – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIAS

PORTEIRA CAAPSM-GCBP Nº 228, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Aparecido Carlos de Almeida

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.004153/2025-96, Concessão de pensão por morte;

nº 43.004170/2025-23, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 20/11/2025, em razão do falecimento da segurada Ester Ferreira da Silva, ao dependente previdenciário Aparecido Carlos de Almeida, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.036,00, utilizando como base de cálculo 60% dos proventos de aposentadoria da segurada, acrescido de 10% por dependente, no mês referência novembro de 2025 (R\$ 3.580,61).

§3º Aplica-se ainda, com base no art. 53 da Lei 13.193/2020 e § 2º do art. 24 da EC 103/2019, o percentual redutor estabelecido por faixa de salário mínimo, conforme segue:

I - 100% ATÉ O LIMITE DE 1 SALÁRIO MÍNIMO.....	R\$ 1.518,00;
II - 60% DO QUE EXCEDER A 1 S.M. ATÉ 2 S.M	R\$ 910,79;
III -TOTAL MENSAL DA PENSÃO	R\$ 2.428,79;
IV -TOTAL ANUAL DA PENSÃO POR MORTE (12 MESES + ABONO DE NATAL).....	R\$ 31.574,27.

§4º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§5º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§6º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de dezembro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

PORTEIRA CAAPSM-GCBP Nº 235, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede Pensão por morte a Carlos Alberto Mendes de Moraes

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.003625/2025-93, Concessão de pensão por morte;

nº 43.004207/2025-13, Consulta jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 10/09/2025, em razão do falecimento do segurado Lázaro Mendes de Moraes, ao dependente previdenciário Carlos Alberto Mendes de Moraes, na qualidade de filho, na condição de dependente inválido.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

§2º Considerando o disposto no § 3º, I do Art. 50 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020, o valor da pensão equivale a R\$ 13.539,90, ou seja, 100% dos proventos do aposentado, no mês referência agosto de 2025, conforme segue:

I - Proventos integrais.....	R\$ 13.539,90;
II -Total mensal.....	R\$ 13.539,90;
III - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 176.018,70.

§3º O benefício não resulta em distribuição de cotas por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício extingue-se nos termos do Art. 57, II "a" e III da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§ 5º Em atendimento ao Art. 52 da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020, e conforme perícia médica, o beneficiário deverá realizar perícia médica a cada 05 anos, a ocorrer até 01 de dezembro de 2030. O beneficiário deverá requerer sua reavaliação perante à CAAPSM, entre 60 a 90 dias antes da data estabelecida, sob pena de suspensão do benefício até a devida regularização da avaliação pericial.

§ 6º O benefício cessará com a perda da qualidade de dependente, conforme o disposto no § 5º, I do Art. 50 da Lei 11.348/2011, com redação dada pela Lei 13.193/2020 e conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de dezembro de 2025. Luiz Nicacio, Superintendente

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 003/2025-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2025- FUL

FUNDAMENTO LEGAL: Caput e Inciso II do artigo 75, Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO SEI N.º: 62.020813/2025-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa para apuração do Indicador de Percepção do Cliente - IPC, a fim de medir a percepção da qualidade do serviço prestado pelas operadoras de transporte público coletivo no Município de Londrina, conforme previsto nos contratos de concessão

CONTRATADA: G7 PESQUISAS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 53.550.656/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

DATA: Londrina, 08 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/Diretor-Presidente e Denilson Vieira Novaes/Diretor Administrativo-Financeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 012/2025-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 025/2025-CMTU

FUNDAMENTO LEGAL: Caput e Inciso II do artigo 29, Lei Federal nº 13.303/2016

PROCESSO SEI N.º: 62.020734/2025-47

OBJETO: Aquisição de seguro predial para as dependências da Sede Administrativa da Cia. Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD.

CONTRATADA: AKAD SEGUROS S.A. – CNPJ: 14.868.712/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 346,39 (trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)

DATA: Londrina, 08 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/Diretor-Presidente e Denilson Vieira Novaes/Diretor Administrativo-Financeiro.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIAS

PORTEIRA Nº 148 / 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I. Designar **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, IRACI GIORGANI ZARELLI, ALEXANDRE ANDRADE ADDARIO** e **CARLOS ALBERTO BASSO**, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **03/2025**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 46/2025, o qual tem por objeto a seleção de empresas do ramo da construção civil para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para posterior construção de unidades habitacionais (apartamentos) e demais serviços correlatos necessários à plena operacionalização do empreendimento, mediante PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

II - Fica revogada a Portaria nº 141/2025

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

PORTEIRA Nº 149 / 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social:

RESOLVE:

I. Designar os funcionários **RAFAEL MENEZES SILVA** como Gestor, **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA** e **ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR** como fiscais do Contrato Administrativo nº 13/2023, firmado com a empresa **JOSÉ ADILSON DOS SANTOS TRANSPORTES ME**, oriundo do Processo Administrativo Licitatório 30/2023 - Pregão Presencial nº 05/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de transporte de mudanças para atender as necessidades da COHAB-LD

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato Administrativo acima mencionado.

III. Fica revogada a Portaria nº 98/2025.

IV. Publique-se na forma da Lei

Londrina, 08 de dezembro de 2025. Luciano Godoi Martins, Diretor(a) Presidente

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A. RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 042/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o Estatuto Social da Companhia que dispõe em seu Art. 33 – A Diretoria compete: (...) I. gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança de clima, bem como riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

Considerando o estabelecido no Estatuto Social da Companhia em seu Art. 27 - Além das atribuições previstas no artigo 142 da Lei nº 6.404/76 e no artigo 18 da Lei nº 13.303/2016, compete ainda ao Conselho de Administração: XVI. Aprovar o regimento da Sociedade, definindo a sua estrutura organizacional, observadas as disposições legais e estatutárias;

Considerando a deliberação ocorrida na 402^a Reunião de Diretoria, realizada em 26 de Novembro de 2025;

Considerando a deliberação ocorrida na 288^a Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de Novembro de 2025, aprovando a criação da unidade de "Coordenação de Atendimento ao Cidadão" subordinada a Gerência de Tecnologia da Informação e Operações:

RESOLVE:

1. Nomear a empregada **Anay Fabiola Xavier – RE 5901**, para exercer a função de coordenação de Atendimento ao Cidadão.
2. Revogam-se as disposições em contrário;
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de dezembro de 2025. Roberto Moreira de Oliveira, Diretor Presidente

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA FEL-PO N° 56, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, no uso das atribuições,

RESOLVE:

- I. Alterar a composição da PORTARIA FEL-PO N° 30, de 26 de maio de 2025 e da PORTARIA FEL-PO N° 45, de 29 de setembro de 2025 e DESIGNAR, em atendimento a lei federal 13.019/2014 e ao decreto municipal 1.210/2017, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Seleção das propostas recebidas pelo Edital de Chamamento Público para o FEIPE.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Alexandre Venâncio da Silva	32.951-7 e 33.606-8
Luciana dos Santos	10.004-8
Mauro Giroto Filho	10.022-6
Maurício José Rosa	33.626-2/34.282-3
Victor Hugo Batistela Marques	34.278-5
Wilson Romano de Paula	32.019-6

- II. Esta Comissão Técnica de Seleção será especialmente constituída para julgar as propostas concorrentes ao FEIPE, executando e/ou coordenando todas os processos decorrentes ou inerentes ao edital de chamamento público, bem como, produzindo o relatório final das análises para instrução e deliberação do Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina - CAFEL.

- III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 8 de dezembro de 2025. Felipe Berger Prochet, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

ERRATA

No Relatório Final do Pregão Eletrônico nº PGE/SMGP-0177/2025, divulgado no Jornal Oficial nº 5638 pág. 16 - quinta-feira, 27 de novembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A Colombo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	33114	INSULINA LANTUS 10 ML	LANTUS	R\$ 203,3900	15	FR	R\$ 3.050,85
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 3.050,85

LEIA-SE:

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A Colombo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	33114	INSULINA LANTUS 10 ML - insulina Glargina 100 U/mL 10mL	LANTUS	R\$ 163,5000	15	FR	R\$ 2.452,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 2.452,50

Londrina, 8 de dezembro de 2025. Erik Wagner Massola Bergamo, Técnico(a) de Gestão Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br